

DESPACHO

Eleição da Comissão Paritária – Quadriénio 2021/2024

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, determino que se proceda à realização do ato eleitoral para eleição dos/as representantes dos/as trabalhadores/as do Município de Albergaria-a-Velha (dois efetivos e quatro suplentes), para integrar a Comissão Paritária, destinada a acompanhar o processo de aplicação do SIADAP neste Município, durante o quadriénio 2021-2024.

Para que se dê início ao processo de eleição dos/as vogais representantes dos/as trabalhadores/as, determino:

- Como data limite para indicação, pelos/as trabalhadores/as, dos/as membros da Mesa de Voto, o dia **17 de dezembro de 2020**, sendo que na ausência dessa indicação, designarei os/as mesmos/as até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

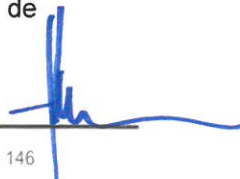
- A Mesa de Voto deve ser constituída por cinco elementos, sendo um Presidente da Mesa, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes;

- Nos períodos de descanso dos/as trabalhadores/as as Mesas de Voto poderão funcionar com apenas dois/duas dos/as seus/suas Membros;

- As eleições serão realizadas no dia **21 de dezembro de 2020**, devendo as Mesas de Voto estarem abertas no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, no período compreendido entre as 09h30-12h30 e nos Armazéns da Câmara Municipal, no período compreendido entre as 13h00 e as 14h30;

- Poderão votar e ser eleitos/as todos/as os/as trabalhadores/as do Município, detentores de Relação Jurídica de Emprego Público, exceto os/as titulares de cargos dirigentes;

- Os cadernos eleitorais, reportados a 03.12.2020, elaborados pela Secção de Recursos Humanos, dos quais constam os números e os nomes de todos/as trabalhadores/as, detentores de Relação Jurídica de Emprego Público, e que reúnem condições de exercer o seu direito de voto (capacidade eleitoral ativa), serão organizados por ordem alfabética, e estarão disponíveis, na referida Secção, para consulta e eventual reclamação, até ao dia 16 de dezembro de 2020;



- A votação é feita pelo registo, no boletim de voto, do número do/a trabalhador/a que se pretenda eleger, de forma clara e legível;

- Os/as eleitores/as deverão ser portadores/as de documento de identificação pessoal válido, com fotografia, para verificação do Presidente da Mesa Eleitoral, e de uma esferográfica, de utilização pessoal, para preenchimento do boletim de voto;

- Serão eleitos/as os/as seis funcionários/as que obtenham o maior número de votos, sendo vogais efetivos/as os/as dois/duas mais votados/as, e os/as vogais suplentes os/as quatro seguintes;

- Será considerado nulo o voto que:

- suscite qualquer dúvida acerca da identidade do/a trabalhador/a eleito/a;
- contenha mais do que um número;
- contenha qualquer outra inscrição além do número do/a trabalhador/a escolhido/a;
- cujo boletim se encontre danificado ou não seja o impresso original distribuído às Mesas de Voto pela Secção de Recursos Humanos;

- Em caso de obtenção de igual número de votos, o desempate será feito tendo em conta os seguintes critérios, a aplicar consecutivamente:

1. maior tempo de serviço em exercício de funções públicas, medido pelo número de anos, meses e dias;
2. maior tempo de serviço na atual carreira;

- Encerrada a votação, os/as Membros da Mesa de Voto, procederão à contagem dos votos apurados e à elaboração da ata de apuramento total;

- Os resultados do processo de eleição são enviados, pelos membros da Mesa de Voto, ao Presidente da Câmara Municipal, até às 18h00 do dia 28 de dezembro de 2020;

- A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da Mesa, até ao dia 28 de dezembro, que os devolverá à Secção de Recursos Humanos, para arquivo;

- Os/as membros das Mesas de Voto ficam dispensados/as do exercício dos seus deveres funcionais no dia 21 de dezembro de 2020, devendo ser igualmente concedidas aos restantes trabalhadores/as facilidades, pelo período estritamente indispensável, para o exercício de voto.

- Considerando a atual situação epidemiológica, em resultado da pandemia da doença COVID-19 os/as eleitores/as deverão proceder obrigatoriamente à desinfeção das mãos, à entrada, e sempre que tal se afigurar necessário, e usar máscara de proteção facial, de uso obrigatório durante a permanência no edifício;

- A entrada no Salão Nobre será limitada a 2 eleitores/as, em simultâneo, para efeitos de realização do ato eleitoral, devendo os/as eleitores/as aguardar no espaço exterior (átrio), com o cumprimento do distanciamento obrigatório, até obter autorização para aceder ao espaço;

- O boletim de voto é preenchido na câmara de voto pelo/a eleitor/a, que o dobra em quatro, a fim de ser introduzido na urna;

- As câmaras de voto serão higienizadas e desinfetadas após a sua utilização;

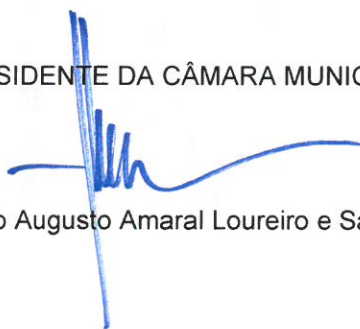
- Após o cumprimento do ato eleitoral, deverão os/as eleitores/as ausentar-se, por local diferente da entrada, de forma organizada, de acordo com os circuitos de circulação sinalizados, evitando o cruzamento entre eleitores/as;

- A não participação dos/as trabalhadores/as na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

- Que seja publicitado o presente despacho na página eletrónica do Município, nos lugares de estilo, e divulgado junto de todos os endereços eletrónicos do município, institucionais e personalizados.

Albergaria-a-Velha, 03 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)